

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

tempo de construir

Fl. n.º	10
Proc.	67/93
	2

Lei nº 61/93 de 09 de setembro de 1.993

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

Oscar Gozzi, Prefeito Municipal de Tarumã,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tarumã aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no Orçamento Programa do Município de Tarumã um Crédito Especial no valor de cr\$ 8.659.730,00, (oito milhões seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta cruzeiros reais), para o projeto de "Desenvolvimento de Ações de Infra Estrutura - Saneamento Básico de Tarumã", e o projeto de "Construção de Unidade de Saúde", sendo CR\$ 4.950.000,00, (quatro milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), para "Construção da Unidade de Saúde" e, CR\$ 3.709.730,00, (tres milhões setecentos e nove mil, setecentos e trinta cruzeiros reais), para o projeto de "Desenvolvimento de Ações de Infra Estrutura - Saneamento Básico.

Artigo 2º: A receita correspondente a este crédito especial no valor de CR\$ 4.950.000,00, (quatro milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), será oriunda da Transferência da União, através do Ministério da Saúde e, CR\$ 3.709.730,00, (tres milhões setecentos e nove mil setecentos e trinta cruzeiros reais) do Ministério do Bem Estar Social, conforme consta no Orçamento Geral da União de 1.993 - Lei nº 8652 de 29 de abril de 1.993.

Artigo 3º- Ficam criados no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 1.993, os elementos de despesas abaixo relacionados:

1- Poder Executivo
05- Secretaria Municipal
13- Saúde e Saneamento
75- Saúde
0250 Edificações Públicas
0253- 7520 Construção Unidade de Saúde CR\$ 4.950.000,00

1- Poder Executivo
03- Secretaria Municipal Obras e Serviços
13- Saúde e Saneamento
76- Saneamento
4480- Saneamento Geral
4482-7622 Desenv. de Ações Infra Estrutura cr\$ 3.709.730,00

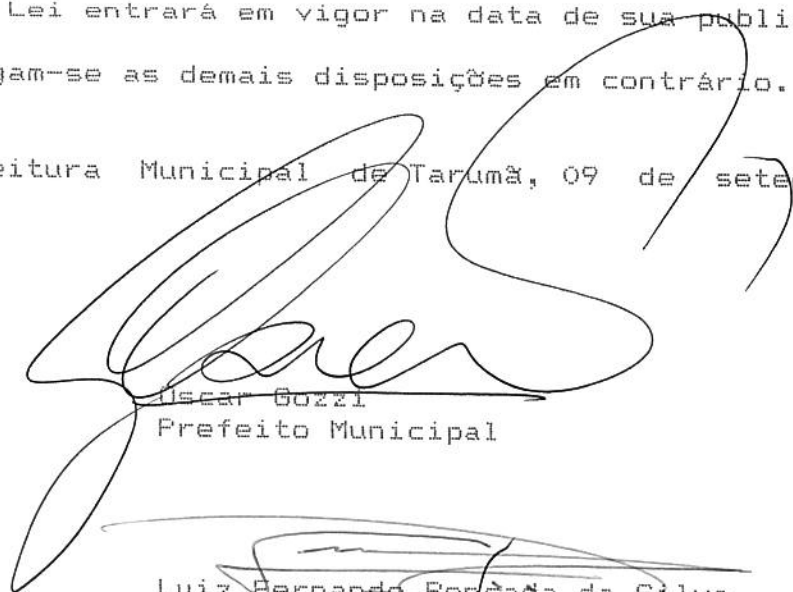
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
tempo de construir

Fl. n.º	11
Proc.	67/93

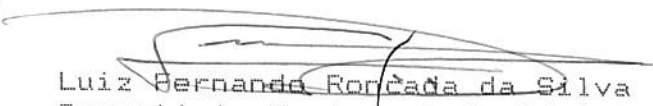
Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º: Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 09 de setembro de
1.993.



Oscar Gozzi
Prefeito Municipal



Luiz Fernando Roncada da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de
Administração e Finanças da Prefeitura
Municipal de Tarumã, em 09 de setembro de
1.993.



Luiz Fernando Roncada da Silva
Secretário Municipal de Administração e
Finanças